

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº.99/69

De 9 de Junho de 1.969

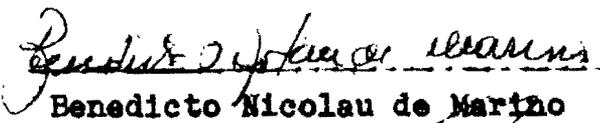
**Autoriza celebração de Convênio.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária e extraordinária do dia 6 de Junho de 1.969, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 9 (nove) dias do mês de Junho de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove).



Benedicto Nicolau de Marinho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
Armando Fioravante Zaniolo  
Secretário

Registrada as fôlhas 165 do livro competente nº. 1 (hum).